

Quase um bilhão de meninas e jovens não têm acesso ao ensino de habilidades para as profissões do futuro, diz estudo

Relatório divulgado nesta quarta pelo Fundo Malala estima que 65% das meninas e mulheres de até 24 anos no mundo atualmente não têm acesso ao ensino de habilidades necessárias para a vida profissional.

[\(G1, 09/10/2018 - acesse no site de origem\)](#)

Um relatório divulgado nesta quarta-feira (9) pelo Fundo Malala aponta que 955,6 milhões de meninas e mulheres de até 24 anos atualmente não têm acesso ao ensino e desenvolvimento de habilidades consideradas fundamentais para o mercado de trabalho do futuro. Ao G1, Farah Mohamed, CEO do Fundo Malala, afirmou que deixar de preparar a geração atual de meninas e jovens pode deixá-las vulneráveis a situações laborais precárias no futuro.

Entre as habilidades estão tanto os conhecimentos tecnológicos quanto a capacidade de resolver problemas, que Mohamed diz serem “aptidões necessárias para ter sucesso em um mercado de trabalho que muda rapidamente”.

Segundo o [relatório](#) “Força total: por que o mundo funciona melhor quando as meninas vão à escola”, elas podem ser distribuídas em quatro níveis:

1. **Habilidades digitais básicas:** Acessar e interagir com tecnologias digitais, como saber se conectar à internet, criar contas e perfis, acessar recursos e informação, ajustar as configurações e gerenciar arquivos
2. **Habilidades digitais genéricas:** Usar as tecnologias digitais de maneiras significativas e benéficas; por exemplo: criar conteúdo, se comunicar digitalmente e ter consciência sobre direitos e segurança

digitais

3. **Habilidades do século 21:** São as habilidades que vão além da alfabetização e dos conhecimentos numéricos básicos, como comunicação, colaboração, resolução de problemas, criatividade e pensamento crítico
4. **Habilidades de alto nível:** Usar a tecnologia digital de forma empoderadora e transformadora, como desenvolver aplicativos, gerenciar redes, programação, análise e processamento de dados

“Vários estudos mostram que dar 12 anos de educação para meninas teria consequências que mudariam o mundo. Não tomar medidas e permitir que mulheres e meninas permaneçam sem educação e desempregadas desperdiça seu potencial e impede o progresso econômico global e o desenvolvimento sustentável”, afirmou a CEO do fundo.

O documento recomenda aos líderes do G20, o grupo de países mais ricos do mundo, uma linha de ação para reverter o problema. Segundo Mohamed, isso inclui “aumentar os orçamentos internos para a educação em países em desenvolvimento, aumentar as contribuições de doadores e lançar uma nova iniciativa para dar às meninas as habilidades de que elas precisam para competir com outros trabalhadores”.

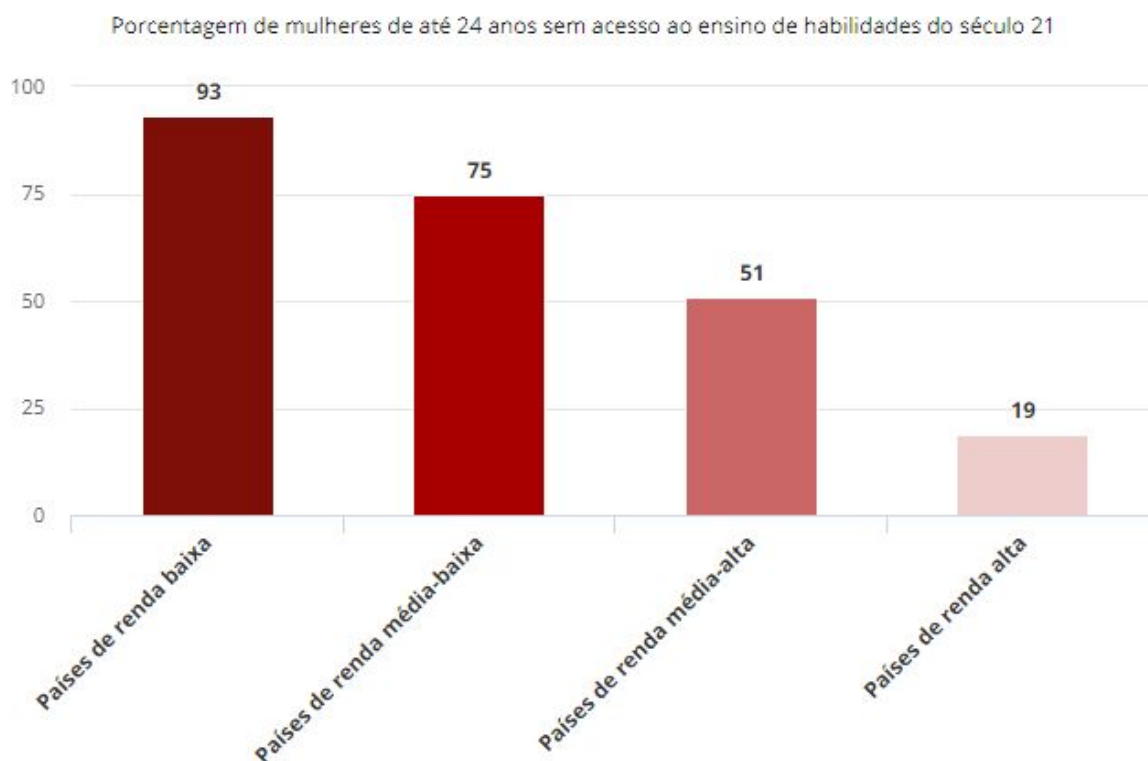
Problema é pior nos países mais pobres

O relatório usou como base uma análise de informações feita pelo Instituto de Estudos do Desenvolvimento (IDS), do Reino Unido, que cruzou dados oficiais sobre as matrículas de meninas na educação formal e informações da ITU, a agência das Nações Unidas sobre tecnologias de informação e comunicação para estimar o número, que representa 65% da população mundial feminina com até 24 anos.

Mas o relatório também comparou quantas meninas e mulheres jovens estão nessa situação em quatro grupos de países: os de renda baixa, de renda média-baixa, de renda média-alta e de renda alta.

Os números mostram que, quanto mais pobre é o país, maior a porcentagem de mulheres jovens que, atualmente, não estão sendo preparadas para cumprirem as exigências do mercado de trabalho dos próximos anos:

Mulheres e o mercado de trabalho do futuro (%)



Fonte: Fundo Malala (Relatório 'Força total: por que o mundo funciona melhor quando as meninas vão à escola')

Exclusão, exploração e desigualdade

Criado pela ativista paquistanesa [Malala Yousafzai](#) depois que ela [sobreviveu a um atentado promovido pelo Talibã](#), o Fundo Malala fomenta iniciativas de inclusão de meninas nas escolas.

Em entrevista por e-mail concedida ao **G1**, Farah Mohamed, a CEO da organização, afirmou que “a educação formal deve ser capaz de equipar as meninas com as aptidões necessárias no século 21 para conseguir empregos que ainda não existem” e que, “se as meninas continuarem a perder oportunidades educacionais, especialmente nos países mais pobres, elas estarão mais propensas a acabar trabalhando e vivendo em condições precárias, inseguras e às vezes exploradoras”.

Ela lembrou que, segundo estimativas da Unesco, nos próximos dois anos 40 milhões de vagas de emprego em todo o mundo não poderão ser preenchidas por falta de trabalhadores qualificados. “Isso significa mais desemprego, mais brechas no mercado de trabalho e crescimento econômico mais lento”.

Para ela, não são apenas as meninas que vão sofrer com esse problema. “Comunidades inteiras, países e o mundo inteiro são afetados quando milhões de meninas não podem ir à escola”, afirma Mohamed. Por outro lado, educar as meninas, defende ela, é vantajoso também para toda a comunidade. “Os benefícios disso vão além do futuro das meninas - nosso mundo funcionará melhor quando todas as meninas estiverem aprendendo e ganhando dinheiro de acordo com seu pleno potencial”, diz ela.

“Em julho, quando estávamos no Brasil, o Fundo Malala e o Banco Mundial publicaram dados que demonstram que, se todas as meninas concluírem o ensino médio, 30 trilhões de dólares seriam adicionados à economia global.”

Ana Carolina Moreno

Promotora Gabriela Manssur lista mitos e verdades da Lei Maria da Penha

A promotora de Justiça do Estado de São Paulo Gabriela Manssur lista mitos e verdades da Lei Maria da Penha

[\(Revista Trip, 09/10/2018 - acesse no site de origem\)](#)

No dia 7 de agosto, a Lei Maria da Penha completou 12 anos de existência. Embora já seja do conhecimento popular, diversos mitos permeiam sua funcionabilidade. “Eu poderia dizer que é uma lei perfeita, não fosse ainda a falta de estrutura e investimento em recursos humanos e materiais para a sua completa efetividade”, acredita a promotora de Justiça do Estado de São Paulo Gabriela Manssur, homenageada pelo [Trip Transformadores 2018](#).

Segundo Gabriela, ao longo desses 12 anos, grande parte das instituições e

profissionais que atuam na aplicação da lei se mostrou cada vez mais consciente e sensibilizada de que, nos crimes de violência contra a mulher, a punição isoladamente não basta. É preciso um atendimento acolhedor para a mulher, proteção integral da Justiça e o encaminhamento devido de ambas as partes envolvidas no processo.

“A mulher em situação de violência não consegue sair desse ciclo sozinha. Ela precisa de todo tipo de apoio, pois passará por vários momentos de medo, vergonha, arrependimento e culpa”, conta Gabi. Na tentativa de minimizar esses sintomas, ela listou mitos e verdades sobre a Lei Maria da Penha. Leia abaixo, informe-se e, em caso de agressão, denuncie: ligue 180 (Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência).

1 - Mulheres voltam com seus agressores por dependência emocional, financeira e medo

VERDADE: Aproximadamente 50% das mulheres voltam com os parceiros por entender que não conseguem viver sem eles, ou então por não terem renda própria e sentirem medo de que algo pior possa acontecer caso ela denuncie o agressor. Outras 60% nem chegam a denunciar o parceiro com a esperança de que ele mude de comportamento. Isso não funciona. Ninguém muda ninguém. Ele só vai mudar se quiser e tiver oportunidade.

2 - Não há necessidade de acompanhamento psicológico e apoio de amigos e familiares para ajudar a vítima a sair do ciclo da violência

MITO: A mulher em situação de violência não consegue sair desse ciclo sozinha. Ela precisa de todo tipo de apoio, pois passará por vários momentos de medo, vergonha, arrependimento e culpa. Ninguém precisa passar por isso sozinha. Ajude, você pode salvar uma vida.

3 - Sempre é possível retirar a queixa

MITO: Nos crimes de violência física a mulher nunca pode desistir. Só é possível “retirar a queixa” no crime de ameaça, desde que a vítima seja ouvida em audiência para saber se está desistindo de livre e espontânea vontade, ou se está sendo coagida a mudar o discurso.

4 - A lei Maria da Penha pode ser usada por todas as mulheres do gênero feminino

VERDADE: Independentemente do sexo biológico, se a pessoa se identifica com o gênero feminino e sofre violência por conta disso, ela será protegida pela Lei Maria da Penha (art. 5º da Lei 11.340/2006).

5 - É configurada violência doméstica somente quando há agressão física

MITO: Não espere o primeiro tapa. A violência psicológica muitas vezes antecede as agressões físicas, e causa danos emocionais gravíssimos. Preste atenção aos mínimos sinais de controle, excesso de ciúmes, humilhação, xingamentos e desqualificações constantes.

6 - Mulheres independentes financeiramente também sofrem violência e têm dificuldade para se livrar de relacionamentos abusivos

VERDADE: A independência financeira não garante a autonomia da mulher. Muitas mulheres ricas e escolarizadas sofrem caladas, sentem vergonha e medo de ficarem sozinhas.

7 - Para aplicar a Lei Maria da Penha, o agressor tem que ser marido da vítima ou dividir o mesmo teto

MITO: A lei é clara, e abrange todas as relações íntimas de afeto e/ou de parentesco e/ou de convivência no mesmo ambiente familiar. Podem ser relações atuais ou passadas, e independem do tempo de convivência.

8 - Os filhos são afetados quando presenciam a mãe sendo agredida

VERDADE: São os chamados “filhos da violência”. 67% dos casos de violência doméstica acontecem na frente dos filhos, e as consequências são graves e muitas vezes irreversíveis: baixa autoestima, problemas com álcool e drogas, automutilação, depressão, síndrome do pânico, baixo rendimento escolar e agressividade. Infelizmente muitos deles acabam reproduzindo a

violência.

Leia também: [A filósofa Sueli Carneiro indica livros de autoras negras para conhecer - ou reconhecer - a realidade dessas mulheres](#)

9 - O agressor sempre será preso

MITO: Nos casos de violência contra a mulher, o agressor será preso sob algumas condições. Em flagrante do delito; se descumprir a medida protetiva ou se, pela gravidade dos fatos — ameaçar vítima e testemunhas, ser reincidente, não tiver ocupação lícita ou residência fixa —, for decretada sua prisão preventiva.

10 - Lugar de mulher é onde ela quiser

VERDADE: Faça suas escolhas. E se alguém falar que você não pode, não vai ou não deve, use a Lei Maria da Penha. Garanto que ela funciona.

Camila Eiroa

Número de negros eleitos no Legislativo sobe em relação a 2014 e chega a 27% do total

Número subiu 25% em relação a 2014: 65 candidatos que se autodeclararam pretos foram eleitos neste ano, contra 52 que venceram a outra eleição.

[\(G1, 09/10/2018, acesse o site de origem\)](#)

Dentre as 1.626 vagas para deputados distritais, estaduais, federais e senador, apenas 65 foram preenchidas por candidatos que se autodeclararam pretos nas eleições 2018. Eles são 4% dos eleitos neste ano, de acordo com os dados do [Tribunal Superior Eleitoral \(TSE\)](#).

Pardos e pretos eleitos em 2018

CARGO	PRETOS	PARDOS
DEPUTADO DISTRITAL	2	8
DEPUTADO ESTADUAL	39	256
DEPUTADO FEDERAL	21	104
SENADOR	3	11
TOTAL	65	379

Fonte: TSE

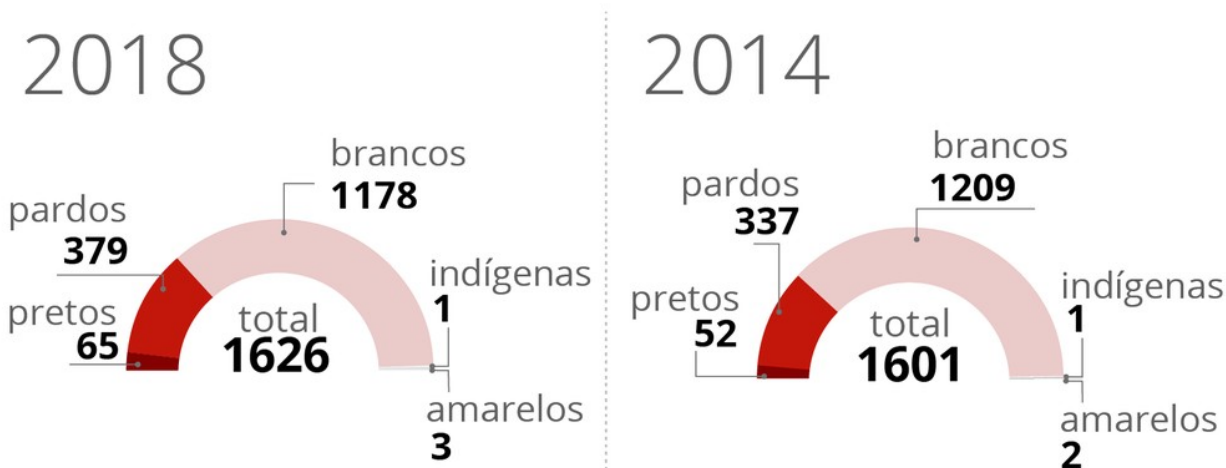
Crédito: G1/TSE

No registro de candidatura do TSE, cada candidato pode se autodeclarar segundo uma de cinco categorias de raça ou cor: preta, parda, branca, amarela ou indígena. Segundo a classificação do [Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística \(IBGE\)](#), pardos e pretos são considerados como negros em conjunto. Eles somam 444 candidatos eleitos em 2018, o que representa 27,3% do total - 23,3% pardos. Em 2014, foram 389 negros eleitos no Brasil para deputados distritais, estaduais, federais e senador, um índice de 24,29%.

Mesmo com esse aumento no número de candidatos eleitos, as proporções são inferiores à realidade do país. A maioria dos brasileiros se enquadra como negro - 47,1% pardo e 8,8% preto, totalizando 55,9%. Os dados são do segundo trimestre de 2018 da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua.

Total de eleitos por raça em 2018

Números representam candidatos que assumirão cargos de deputado e senador



Infográfico elaborado em: 08/10/2018

Total de eleitos por raça em 2018 — Foto: Karina Almeida/G1

Além disso, essa porcentagem de negros que venceram a eleição é inferior a de candidaturas apresentadas ao TSE neste ano. [Levantamento feito pelo G1](#) em agosto mostrou que 46,2% do total de candidaturas apresentadas eram de pessoas que se autodeclaram como pardas ou pretas. O número, no entanto, considerava os candidatos a governador

PSL e PT elegem mais

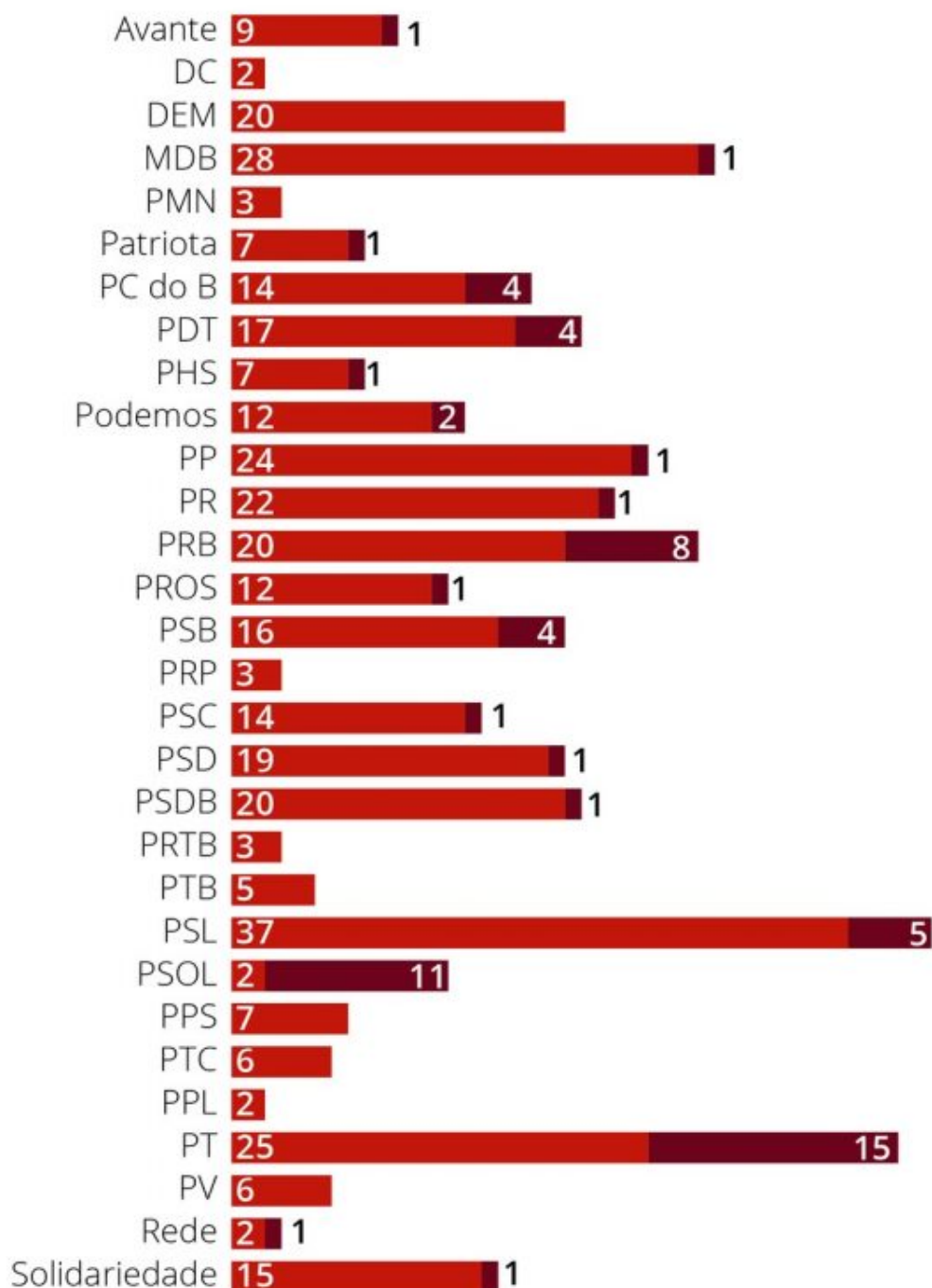
O Partido dos Trabalhadores (PT) e o Partido Social Liberal (PSL), dos dois candidatos à presidência no 2º turno, [Fernando Haddad](#) e [Jair Bolsonaro](#), foram os que mais elegeram deputados distritais, estaduais, federais e senadores negros.

O PSL elegeu ao todo 132 candidatos aos cargos, sendo que 42 deles eram negros (31,8% do total de eleitos pelo partido) - 37 pardos e 5 pretos. Levando em conta o total de eleitos por todos os partidos no Brasil, a sigla de Bolsonaro representa 9,45% dos negros que estarão no poder.

Já o PT, somou 145 candidatos eleitos a esses cargos. Dentre eles, 40 são negros - 25 se autodeclararam pardos e 15, negros. O partido de Haddad elegeu 9% dos negros deputados e senadores que assumem no próximo ano.

Número de candidatos pretos e pardos eleitos por partido

PARDOS ELEITOS **PRETOS ELEITOS**



Número de candidatos pretos e pardos eleitos por partido — Foto: Karina Almeida/G1

Indígenas e amarelos

Dois autodeclarados amarelos e um indígena venceram a eleição em 2014. Neste ano, pela primeira vez, uma mulher indígena conseguiu uma vaga na Câmara dos Deputados - em mais de 190 anos de existência da Casa. [A candidata Joenia Batista de Carvalho, a Joenia Wapichana, da Rede, foi eleita](#) por Roraima com 8.491 votos. Ela é a única indígena eleita entre os cargos de 2018.

Nesta ano, tivemos três amarelos - Coronel Nishikawa (PSL), Luiz Nishimori (PR) e Kim Kataguirí (DEM). O primeiro será deputado estadual por São Paulo; os outros dois serão federais, por Paraná e também São Paulo.

Por Carolina Dantas e Lucas Gelape, G1

Número de mulheres eleitas se mantém no Senado, mas aumenta na Câmara e nas Assembleias

Sete mulheres foram eleitas para o Senado neste ano. Já na Câmara, foram 77 deputadas, um aumento de 51% em relação a 2014. O número de deputadas estaduais também cresceu 35%.

[\(G1, 08/10/2018 - acesse no site de origem\)](#)

O número de mulheres eleitas para o Senado se manteve nas eleições deste

ano sem alteração, mas a presença feminina aumentou na Câmara e nas Assembleias de forma geral, apontam dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Em 2010, última eleição na qual 2/3 do Senado foram renovados, sete mulheres foram eleitas senadoras. Neste ano, o número se repetiu. As sete senadoras representam 13% dos eleitos neste ano. Apesar disso, nenhuma mulher foi eleita para o Senado em 20 estados - em três deles, Acre Bahia e Tocantins, não houve candidatas.

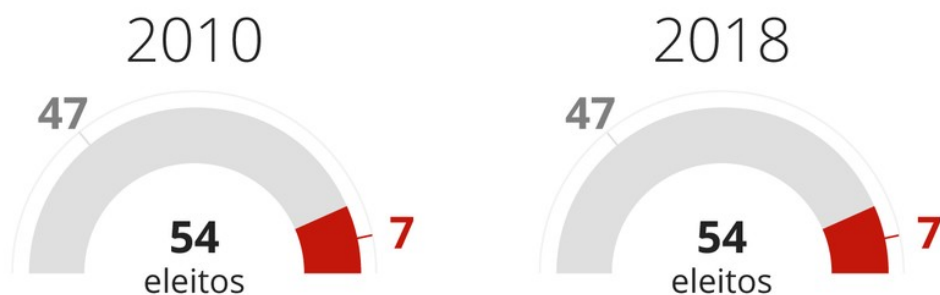
Leia mais: [Bancada feminina cresce de 51 para 74 na Câmara dos Deputados \(HuffPost Brasil, 08/10/2018\)](#)

Mulheres no legislativo

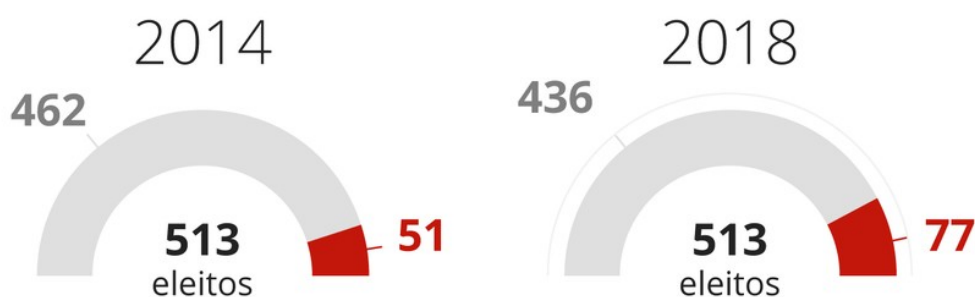
Número de mulheres eleitas se manteve no Senado, mas aumentou na Câmara e nas Assembleias

● homens ● mulheres

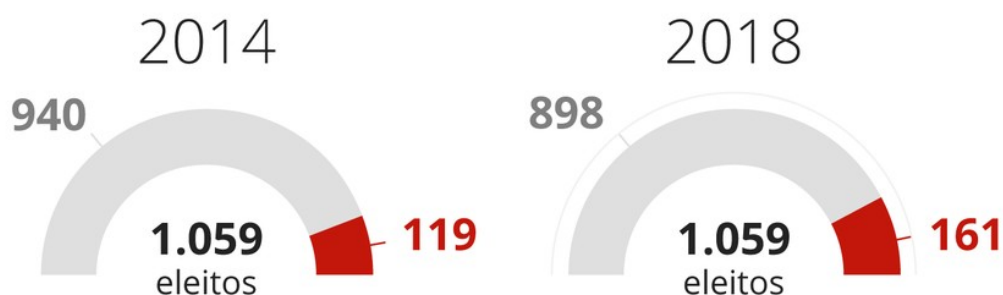
Senado



Câmara



Assembleias



*A comparação é feita com 2010 porque, neste ano, também foram eleitos 54 senadores, e não 27, como em 2014

Fonte: TSE

Mulheres no legislativo: número de mulheres eleitas se manteve no Senado, mas aumentou na Câmara e nas Assembleias (Foto: Juliane Souza / G1)

Já na Câmara, houve um aumento de 51% no número de mulheres eleitas em relação a 2014. O número passou de 51 para 77 deputadas neste ano. Isso quer dizer que a nova Câmara vai ter 15% de mulheres na sua composição.

Apesar do aumento no número de deputadas federais, três estados não elegeram nenhuma mulher para o cargo: Amazonas, Maranhão e Sergipe.

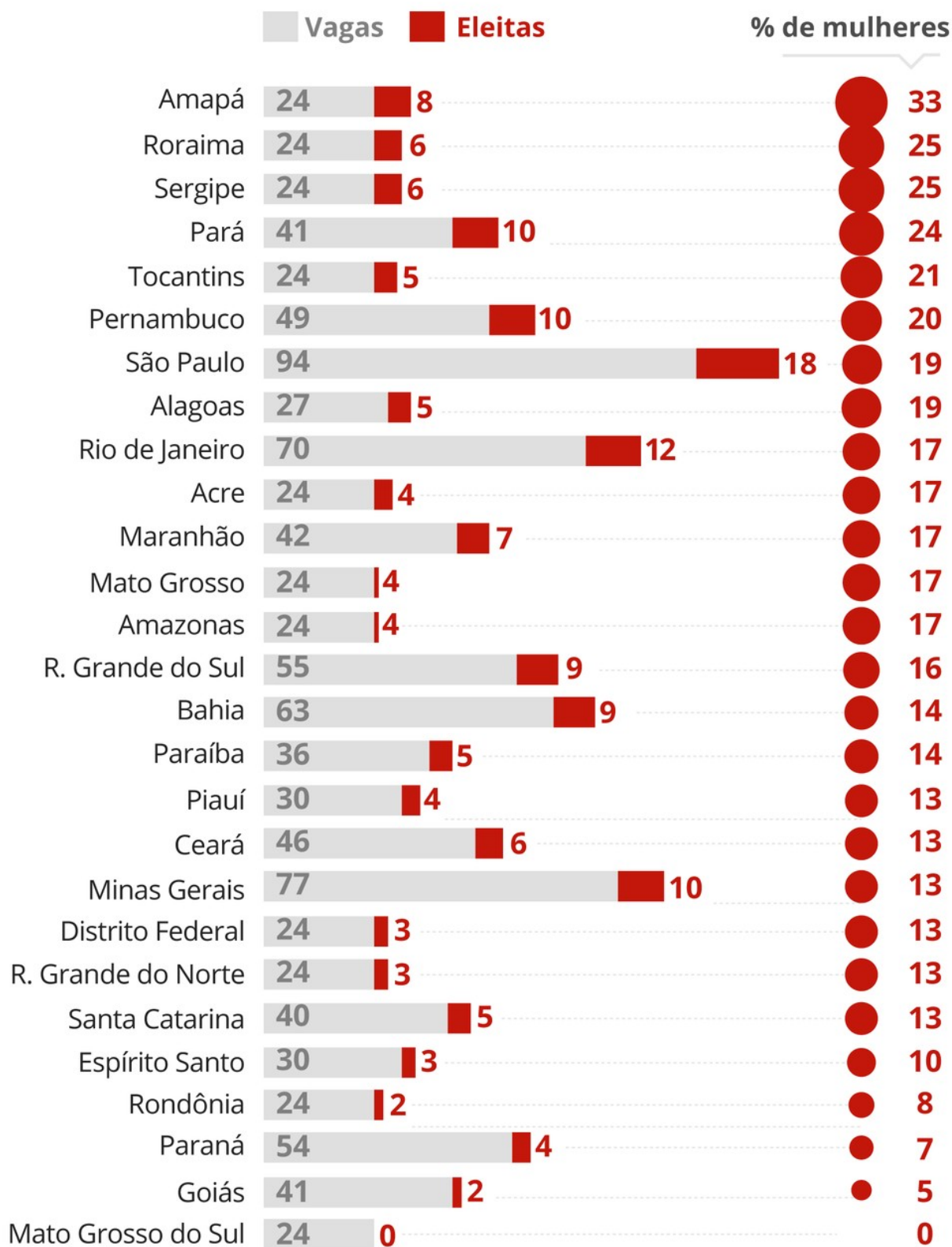
Considerando os deputados estaduais, as mulheres são 15% dos eleitos. Foram 161 deputadas, um aumento de 35% em relação a 2014.

Alguns casos chamam atenção, como o do Mato Grosso do Sul. Dos 24 deputados estaduais eleitos, nenhum é mulher.

Veja abaixo como ficou cada Assembleia:

Mulheres nas assembleias

Veja como vai ficar cada assembleia em relação ao gênero dos deputados



Fonte: TSE

Mulheres nas assembleias: veja como vai ficar cada assembleia em relação ao gênero dos deputados (Foto: Rodrigo Cunha / G1)

Desproporção

Mesmo com a melhoria na representatividade feminina de forma geral no legislativo, a proporção de mulheres segue abaixo do encontrado na população brasileira. No país, a cada 10 pessoas, 5 são do sexo feminino.

Desde 1997, a lei eleitoral brasileira exige que os partidos e as coligações respeitem a cota mínima de 30% de mulheres na lista de candidatos para a Câmara dos Deputados, a Câmara Legislativa, as Assembleias Legislativas e as Câmaras municipais. Mesmo assim, [um levantamento do G1](#) apontou que diversos partidos e coligações precisaram ser notificados para cumprir a cota.

Além da cota de números de candidatos, nas eleições de 2018 as mulheres também tiveram uma cota financeira. Em maio deste ano, o TSE decidiu que os partidos devem repassar 30% dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) [para as candidaturas femininas](#).

Com sete senadoras eleitas, bancada feminina no Senado não cresce

A bancada de mulheres no Senado para os próximos quatro anos pode ser menor do que a atual. Com sete senadoras eleitas e uma vaga de suplente assumida, a Casa terá doze senadoras, uma a menos do que o grupo atual. O número pode aumentar e se igualar ao atual, caso a senadora Fátima Bezerra

(PT), que disputa o segundo turno para o governo do Rio Grande do Norte, não seja eleita e retorne à Casa para o restante do seu mandato.

[\(Senado Notícias, 08/10/2018 - acesse no site de origem\)](#)

As candidaturas femininas foram 62 das 353 totais em disputa para o Senado. O número de mulheres que concorreram por uma vaga em 2018 foi maior do que nas duas últimas eleições. Ainda assim, nenhuma mulher foi eleita para a Casa em 20 estados - em três deles, Acre, Bahia e Tocantins, não houve sequer candidatas. As sete senadoras eleitas representam apenas 13% dos eleitos para o cargo. O número de eleitas é igual ao das eleições de 2010, a última em que dois terços do Senado foram renovados.

Já na Câmara dos Deputados, a bancada aumentou, passando de 51 para 77 deputadas. Elas somam agora 15% naquela Casa. A porcentagem é semelhante a atual no Senado, em que as mulheres representam apenas 16% das vagas ocupadas. A presença feminina também é menor nas indicações de suplência. Dos 54 senadores eleitos e dentre seus 108 suplentes escolhidos, as mulheres são cerca de 30% dos nomes listados para os cargos de primeiros e segundo suplentes.

Representantes

Entre as sete eleitas, duas ficaram em primeiro lugar na disputa eleitoral do estado ou distrito: a novata na política Juíza Selma Arruda (PSL), no Mato Grosso, e a ex-jogadora Leila do Vôlei (PSB), pelo Distrito Federal. Leila será a primeira senadora eleita no DF e se destaca por ter escolhido apenas mulheres para os cargos de suplentes. Chegam à Casa também as deputadas federais Mara Gabrilli (PSDB-SP), Daniella Ribeiro (PP-PB), Zenaide Maia (PHS-RN) e Eliziane Gama (PPS-MA).

A bancada também será composta pela estreante na política Soraya Thronicke (PSL-MS), eleita com 373.712 no Mato Grosso do Sul, e por Mailza Gomes (PSDB-AC), que assumirá como suplente a vaga de Gladson Cameli (PP), eleito para o cargo de governador do Acre. Todas as senadoras eleitas possuem nível superior e apenas duas nunca atuaram em cargos políticos.

Continuam na bancada as senadoras eleitas em 2014 Simone Tebet (MDB-

MS), Maria do Carmo Alves (DEM-SE), Rose Freitas (Pode-ES) e Kátia Abreu (MDB-GO). Rose disputou o governo do seu estado, mas não foi eleita e ainda tem mais quatro anos de mandato — o mesmo ocorre com Kátia Abreu que perdeu a disputa para vice-presidência da República.

De saída

A procuradora especial da Mulher do Senado, senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM), não conquistou a reeleição na Casa. O mesmo ocorreu com as senadoras Ângela Portela (PDT-RR) e Lúcia Vânia (PSB-GO). Também saem do Senado para assumir vaga na Câmara dos Deputados as senadoras Gleisi Hoffmann (PT-PR) e Lídice da Mata (PSB-BA).

Se despede ainda a senadora não eleita Ana Amélia (PP-RS), que se candidatou a vice-presidência da República. Além disso, também não retornarão em 2019 as senadoras Regina Souza (PT), eleita vice-governadora do Piauí, e a paulista Marta Suplicy, que se desfilou do MDB e se aposentou da carreira pública.

As saídas e renovações impactam, por exemplo, na composição da Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher, que perderá quatro das cinco senadoras titulares.

Nadia Murad, a iraquiana que ganhou o Nobel da Paz de 2018, pede punição para a violência sexual, por Eva Blay

Desde 1901 raríssimas mulheres ganharam o Prêmio Nobel. Todas dedicaram a vida ao bem-estar da humanidade. Nós, mulheres, queremos a Paz. A

guerra não faz parte de nossos alvos. Procuramos a defesa, o bem-estar.

[\(Jornal da USP, 05/10/2018 - acesse no site de origem\)](#)

Em 2005 um movimento coletivo reuniu 1000 mulheres no mundo - era impossível escolher só uma - tantas trabalham pela Paz em seus países - e tentamos um NOBEL coletivo. Em *1000 Peace Women Across the Globe* (www.1000peacewomen.org - estou nas pp. 709-710) estão as biografias e as fotos dessas mulheres. Do Brasil foram selecionadas 53, todas lutadoras em seus campos: brancas, negras, artistas, cientistas, políticas, indígenas, escritoras, e todas nós, também, donas de casa (não se esqueçam). Além de nossas atividades profissionais, lutadoras pelos direitos das mulheres.

Leia também: [Ao receber Nobel da Paz, dupla pede punição de violência sexual na guerras \(Folha de S.Paulo, 10/12/2018\)](#)

A história tem mostrado como os homens no poder priorizam a guerra, a luta pelo território, ampliação das fronteiras, a dominação econômica, a subordinação dos povos, a colonização. Há exceções, é claro, e é a eles que nós nos juntamos.

Ficou longamente esquecido que nós mulheres temos DIREITOS HUMANOS. Precisou um documento de 1993 da ONU para lembrar que, entre os direitos das mulheres, se deveria punir a violência contra elas. Viver sem violência era um direito! A subordinação era tão intensa que as mulheres tiveram de lembrar que “sim, somos seres humanos” e, quando agredidas, tem de haver punição por parte do estado.

Ao indicar Nadia Murad para o Prêmio Nobel da Paz alcançamos um novo patamar: o reconhecimento de que nossos corpos NÃO PODEM SER USADOS COMO ARMA DE GUERRA.

Nadia revela ao mundo que foi uma escrava sexual, que seu corpo não era considerado dela, mas pertencia ao vencedor de uma guerra suja. Ao ser subjugada à imposição sexual, isso significava que poderia gerar novos seres da etnia vencedora. Era e é o modo como os “vencedores” querem eliminar etnias e religiões dos opositores.

É o mesmo que dizer: esses corpos não pertencem às mulheres, elas são meros receptáculos, não são gente.

Nadia Murad superou a “vergonha” ao se tornar ativista dos direitos humanos e se revelar sobrevivente da escravidão sexual pelo Estado Islâmico no Iraque. Inimaginável sua corajosa trajetória.

Sua coragem vem se somar a uma luta que nós travamos há anos: respeito à nossa identidade, respeito à nossa sexualidade, à diversidade, ao direito de decidir.

Almejo que esse prêmio alerte nossos futuros governos a criar espaços para que meninos e meninas respirem novos ares democráticos em todos os campos de suas vidas.

Eva Alterman Blay é professora titular sênior do depto. de Sociologia e coordenadora do USP Mulheres

#MeRepresenta: plataforma filtra candidatos com propostas que valorizam os direitos humanos

Veja como encontrar candidaturas que te representam e estarão afinadas com os temas que são importantes para você e para o país

(Agência Patrícia Galvão, 05/10/2018)

A menos de 48 horas das eleições ainda há muitos eleitores indecisos. É um hábito comum do brasileiro durante o período eleitoral — que acaba deixando a escolha para a última hora — devido à incerteza em relação aos milhares de

candidatos, além da ‘chuva’ de informações (verdadeiras e falsas) recebidas nos dias que antecedem a votação. Para facilitar a escolha, a plataforma **#MeRepresenta** conecta eleitoras e eleitores a candidaturas que valorizam os direitos humanos.

A plataforma é a principal ferramenta produzida pela ONG formada por coletivos de mulheres, pessoas negras e LGBTQ+ que buscam promover a igualdade de gênero, a luta antirracista e o respeito à diversidade sexual e à identidade de gênero na política. Criada em 2016, a ideia foi concretizada pela **Rede Feminista de Juristas (DeFEMde)**, **#VoteLGBT**, **Blogueiras Negras** e **Fundação Cidadania Inteligente**.

No ano de sua concepção, época das eleições municipais, os responsáveis pelo projeto convidaram todas as 460 mil candidaturas a vereador e vereadora do país a responderem 14 perguntas sobre diversos temas da agenda de direitos humanos, como descriminalização e legalização do aborto, desmilitarização da polícia, adoção por famílias LGBTQs, entre outros. Em 10 dias, a plataforma teve 1 milhão de visualizações e mais de 150 mil pessoas a usaram para escolher seu voto.



Para constituir a base de dados, as candidatas e candidatos responderam se eram a favor ou contra as 22 pautas, construídas em diálogo com as organizações parceiras, sobre nove temas: Gênero, Raça, LGBT, Povos Tradicionais e Meio Ambiente, Segurança e Direitos Humanos, Corrupção, Trabalho, Saúde, Educação, Drogas e Migrantes. Em seguida, apontaram quais seriam os três temas prioritários do seu mandato.

Como filtrar os candidatos no site

Para quem é eleitor/a, basta identificar-se logo de cara na entrada do site e escolher suas propostas, além de filtrar qual é o tipo de candidata/o que procura para votar. É importante lembrar que neste ano são **6 votos**: presidente, governador, deputado federal, deputado estadual e dois senadores. No voto para o Senado, vale ressaltar que devem ser escolhidos dois candidatos, pois a inserção do mesmo número resulta apenas em um voto, o outro é anulado.

O cuidado na escolha da/o candidata/o é crucial, pois durante quatro anos muitas decisões que interferem na vida das populações subalternizadas estarão à mercê de quem você escolheu. **[Vote em quem te representa!](#)**

Por Patrícia Gonçalves, Agência Patrícia Galvão

Novos crimes sexuais, a Lei 13.718/18 e a questão de gênero na aplicação do Direito, por Silvia Chakian

Há cerca de um ano, o Brasil enfrentou o debate público sobre um dilema: Diego Ferreira de Novais havia sido preso, solto e preso novamente, na mesma semana, por *ejacular* numa passageira e *se esfregar* em outra, ambas dentro de um ônibus municipal. Integrantes do sistema de Justiça, ativistas e a população em geral se dividiram: crime de estupro ou mera importunação? Ele devia ou não ser mantido preso? Tratava-se de mais um atentado à liberdade sexual de uma mulher, semelhante aos que acontecem quase que diariamente, quando estão a caminho de casa, da escola ou do trabalho.

(Conjur, 04/10/2018 - acesse no site de origem)

Com a nova Lei 13.718/2018, sancionada no último dia 24, altera-se o Código Penal para definir no artigo 215-A o tipo penal da *importunação sexual*: “Praticar contra alguém e sem a sua anuência, ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o ato não constitui crime mais grave”.

A iniciativa visa, portanto, sanar a lacuna legislativa que dificultava o enquadramento de determinadas condutas, como os divulgados casos de assédio em espaços públicos e nos meios de transportes, acompanhados ou não de “encoxadas”, “apalpadas” e até “ejaculação”, nas modalidades criminosas até então existentes: contravenção de importunação ofensiva ao pudor, infração de menor potencial ofensivo, com previsão de pena ínfima; ou crime de estupro, de natureza hedionda, cuja pena prevista é de 6 a 10 anos de reclusão.

Ao optar pela expressão “praticar contra”, preocupou-se o legislador em abranger todas essas modalidades, sem conflitar com o tipo penal do ato obsceno, que se configura quando o autor o pratica em local aberto ou exposto ao público, mas não *contra* pessoa determinada. A utilização da expressão “sem a sua anuência” também diferencia a importunação sexual do crime de estupro, onde há exigência de emprego de violência ou grave ameaça, além de haver menção expressa de que o tipo penal será subsidiário, caso o ato constitua crime mais grave.

Se, por um lado, o legislador não omite que o tipo penal foi pensado em resposta aos casos concretos que ganharam forte repercussão na mídia no ano de 2017, circunstância que alimenta o discurso de que, mais uma vez, o Legislativo teria cedido ao populismo penal, por outro, não há como ignorar que há tempos prevalecia nessas situações concretas a sensação de proteção deficiente do Estado, diante da falta de resposta adequada e impunidade dos autores.

O aprimoramento legislativo também seguiu a tendência das legislações penais de diversos países desenvolvidos, que contemplam o tipo penal intermediário em seus respectivos ordenamentos.

Por outro lado, a revogação expressa da contravenção de importunação ofensiva ao pudor do artigo 61 do Decreto-Lei 3.688/41 (Lei das Contravenções Penais) deve trazer dificuldade no enquadramento legal de comportamentos mais brandos que aqueles previstos no novo tipo de importunação sexual, como é o caso das “cantadas” grosseiras ou grotescas, que atentam contra a dignidade da ofendida, causando constrangimento e até temor.

A nova legislação também acrescenta ao artigo 217-A (estupro de vulnerável), o parágrafo 5º: “As penas previstas no *caput* e nos §§ 1º, 3º e 4º deste artigo aplicam-se independentemente do consentimento da vítima ou do fato de ela ter mantido relações sexuais anteriormente ao crime”.

Vale lembrar que o artigo 217-A, *caput*, trata do estupro contra vítima menor de 14 anos; o parágrafo 1º prevê situações em que a vítima possui enfermidade ou deficiência mental que retirem dela o discernimento para o ato ou que, por qualquer outra causa, não possa oferecer resistência; o parágrafo 3º trata do estupro que resulta lesão grave; e o parágrafo 4º, do resultado morte.

Nesse ponto a intenção do legislador certamente foi evitar que argumentos como experiência e antecedentes sexuais da vítima menor, sua ingenuidade, inocência, virgindade ou sua adesão ao ato autorizem a relativização da condição de vulnerabilidade. No que diz respeito à vítima com deficiência, permanece a exigência de que esta retire dela a capacidade de discernir, para que o estupro se configure.

De fato, tratando-se de crimes contra a dignidade sexual, não se desconhece que a relativização dessa condição, por força de argumentos preconceituosos e de exclusão social, por diversas vezes já representou a desproteção das vítimas menos favorecidas, justamente aquelas que, paradoxalmente, mais precisariam da tutela. É o caso de menores que, por situação de pobreza e/ou falta de estrutura familiar, circunstâncias que os colocam em situação de vulnerabilidade social ou econômica, acabam aderindo a propostas libidinosas.

A legislação também cria o tipo penal de divulgação de cena de estupro ou de

cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia, no artigo 218-C: “Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, vender ou expor à venda, distribuir, publicar ou divulgar, por qualquer meio — inclusive por meio de comunicação de massa ou sistema de informática ou telemática —, fotografia, vídeo ou outro registro audiovisual que contenha cena de estupro ou de estupro de vulnerável ou que faça apologia ou induza a sua prática, ou, sem o consentimento da vítima, cena de sexo, nudez ou pornografia: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o fato não constitui crime mais grave”.

O dispositivo prevê causa de aumento de 1/3 a 2/3 se o crime for praticado por agente que mantenha ou tenha mantido relação íntima de afeto com a vítima, ou com o fim de vingança ou humilhação.

Também nesse aspecto, a despeito das críticas que possam ser feitas em relação à redação do tipo penal, que abrangeu no mínimo duas situações bem distintas, ou, mais uma vez, à casuística, já que é impossível não relacionar o tipo penal à divulgação das cenas do estupro coletivo de uma jovem no Rio de Janeiro, que ganharam as redes sociais em 2016, causando indignação, não há como deixar de reconhecer que havia a necessidade de aprimoramento da legislação penal.

Na era digital e globalizada, em que pessoas do mundo inteiro, conectadas, se comunicam e compartilham mensagens, textos, fotos e vídeos, a internet, as redes sociais e os grupos de conversa ou mensagens instantâneas também são terreno fértil para a prática de atos de discriminação e violência. E numa sociedade ainda patriarcal e marcada pela desigualdade de gênero é fácil constatar como as mulheres acabam sendo impactadas ainda mais negativamente.

A violência de gênero praticada no ambiente virtual tem inegavelmente alcance maior, dada a capacidade de exposição da intimidade da vítima, que pode ser disseminada a um número elevado e indeterminado de usuários, em poucos segundos. É nesse cenário que ocorrem condutas como a disseminação indevida de conteúdo íntimo (*revenge porn*) e o *cyberbullying*, entre outras.

Na disseminação indevida de conteúdo íntimo, o contexto mais frequente é o do (ex) parceiro que, após ter acesso permitido a fotografias e vídeos de conteúdo íntimo da ofendida, porque inconformado com o rompimento da relação, decide divulgá-los, sem o seu consentimento, com o intuito de constrangê-la e causar danos à sua imagem.

Dessa maneira, a iniciativa busca adequar o ordenamento à evolução da tecnologia, suprindo a dificuldade de enquadramento desses comportamentos em tipos penais de pena compatível com a gravidade de suas consequências, devastadoras, na maioria dos casos.

De qualquer forma, inobstante o acerto da iniciativa, não se pode perder de vista a necessidade de avançarmos também na mudança de posturas sobre a forma como a sexualidade feminina é julgada, a partir de uma dupla moral, para homens e mulheres, na qual delas se espera, ainda hoje, o papel do recato, do comportamento sexual “adequado”, discreto e tradicional.

São essas expectativas sobre o “comportamento feminino adequado”, criadas ao longo de séculos de dominação masculina, que têm autorizado a absurda responsabilização da mulher pela própria violência que a vitimou, como se tivesse “contribuído” para sua ocorrência, ao mesmo tempo em que tem a vida exposta e devastada na rede.

Portanto, evidentemente o novo tipo legal não basta para coibir essas práticas, se não forem implementadas outras políticas, inclusive de conscientização para prevenção desse tipo de violência.

A nova lei também acrescenta às causas de aumento do artigo 226 do Código Penal a previsão de elevação de 1/3 a 2/3 quando o estupro for praticado mediante concurso de dois ou mais agentes (estupro coletivo) ou quando praticado para controlar o comportamento social ou sexual da vítima (estupro corretivo).

Trata-se de reconhecimento de maior grau de reprovabilidade da violência praticada por vários agentes, mais uma vez em resposta ao referido caso de estupro coletivo que ganhou forte repercussão em 2016, ou dos casos de estupro de mulheres lésbicas, praticados como forma de “correção de sua

orientação sexual”.

Nesse aspecto, é possível argumentar que tais situações já poderiam encontrar resposta penal adequada em nosso ordenamento, considerando o disposto no artigo 29 e parágrafos do Código Penal, que trata do concurso de agentes, assim como no artigo 59 do mesmo diploma, que exige a análise da culpabilidade, conduta social e personalidade do agente, além das circunstâncias do crime, para a fixação da quantidade de pena, entre o patamar mínimo e máximo legal (6 a 10 anos de reclusão). Ainda assim, pretendeu o legislador recrudescer a reprimenda para essas modalidades criminosas — reconhece-se —, causadoras de forte indignação social.

No artigo 234-A, inciso III, o legislador prevê o aumento de 2/3 da pena, na hipótese do estupro resultar em gravidez, e, no inciso IV, de 1/3 a 2/3, quando o agente transmite à vítima doença sexualmente transmissível de que sabe ou deveria saber ser portador, ou se a vítima é idosa ou pessoa com deficiência.

Por fim, houve modificação da natureza da ação penal também para os casos de estupro previstos no artigo 213, que até então se processavam mediante autorização da vítima (representação) e que agora passam a se processar mediante ação penal pública incondicionada.

A questão sempre foi controversa, mas a despeito de todas as justificativas relacionadas à autonomia da mulher (maioria dentre as vítimas desse tipo de crime) e necessidade de combate à sua revitimização, em todas as esferas, não parecia razoável admitir a exigência de sua autorização para a ação penal apenas nesses casos, e não para o estupro de vulnerável (mesmo quando a vítima é adulta) nem para a lesão corporal praticada no contexto de uma relação doméstica, familiar ou de afeto, dentre outros crimes.

A distinção nesse caso parecia não ter outra justificativa que não a relação direta com a concepção discriminatória do *strepitus judicis* — escândalo do processo —, ou seja, a avaliação de que o ajuizamento da ação provocaria na ofendida mal maior que a impunidade do criminoso^[1].

Prova disso é que a violência sexual sempre significou, historicamente, a

diminuição da honra da mulher, de sua valorização perante a sociedade. A manutenção dessa exigência fortalecia a ideia de que, ainda hoje, ser vítima de violência sexual configura vergonha, como se fossem as ações da vítima, e não as do agressor, determinantes para a prática da violência. Um paradigma que precisa se alterar, inclusive para que esses crimes sejam finalmente processados e julgados, sem o julgamento moral e a discriminação da própria vítima.

Por fim, ainda que a recente alteração legislativa possa ser considerada avanço no tocante aos crimes sexuais, a proteção eficiente da dignidade e liberdade sexual não será possível sem que a aplicação dos dispositivos penais venha acompanhada do que se convencionou chamar de perspectiva de gênero na aplicação do Direito: olhar cuidadoso para a vítima, sabidamente, em sua grande maioria, meninas e mulheres.

[1] A esse respeito, tese apresentada por Mariana Bazzo e Silvia Chakian em congresso do Ministério Público em 2016, disponível em <http://www.compromissoeatitude.org.br/tese-sobre-estupro-e-reforma-legislativa-vence-7o-congresso-virtual-do-mp>, acessado em setembro de 2018.

Silvia Chakian de Toledo Santos é promotora de Justiça do Grupo de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do MP-SP.

As demandas das mulheres não estão sendo debatidas, mas elas podem definir as eleições de

2018, por Jacira Melo

Quais são as principais preocupações das 77 milhões de mulheres brasileiras, que representam 52,5% dos votos nestas eleições? A [pesquisa Ibope/ONU Mulheres realizada em agosto](#) revela que as brasileiras priorizam mudanças sociais e investimentos em serviços públicos.

(Agência Patrícia Galvão, 04/10/2018)

Em suas respostas, as mulheres destacam que consideram como de extrema importância uma série de medidas que o governo federal deve implementar nas seguintes áreas: saúde (por exemplo, criar medidas para ajudar os municípios a diminuir o tempo entre a marcação e realização de consultas e exames); segurança (ex.: ampliar a rede de atendimento a mulheres vítimas de violência); educação (ex.: municípios devem receber ajuda para ampliar vagas em creches); trabalho (ex.: promover políticas que incentivem que homens e mulheres tenham os mesmos salários e oportunidades).

Esses dados apontam que as mulheres, além de salientar a urgência de melhorias nas áreas de saúde, segurança e educação, também enfatizam a necessidade de mais investimentos públicos e mudanças de políticas para o enfrentamento das desigualdades sociais. Contudo, todas essas preocupações destacadas pelas mulheres como prioridades para o próximo governo têm sido pouco debatidas pelos candidatos e candidatas à presidência.

Mulheres com menor renda e escolaridade podem garantir um segundo turno

Em relação à intenção de voto das eleitoras, segundo a pesquisa Ibope divulgada em 3/10, as mulheres que declaram voto em Bolsonaro têm um perfil semelhante ao dos eleitores homens do candidato do PSL: renda mais alta, maior escolaridade e concentração nas regiões Sudeste e Sul.

Tudo indica que um provável segundo turno nesta eleição presidencial será garantido pelas mulheres de menor renda, menor escolaridade e que vivem nas regiões mais carentes do país. Ao mesmo tempo, as pesquisas revelam que as mulheres tendem a ser mais exigentes com relação às propostas que

têm a ver com a vida real cotidiana, especialmente por serem as principais usuárias dos serviços públicos. No segundo turno, as mulheres precisam estar no centro dos debates e das propostas sobre políticas e mudanças sociais para o país.

Jacira Melo é diretora executiva do Instituto Patrícia Galvão.

Diretor do Datafolha: “Mulheres impedem eleição de Bolsonaro no 1º turno”

Diretor do Instituto Datafolha, Mauro Paulino afirma: “Quem está impedindo a vitória de Jair Bolsonaro (PSL) no primeiro turno são as mulheres”. Segundo Paulino, elas barram o avanço do candidato por causa da alta rejeição, de 49%, a maior entre todos os postulantes à presidência.

[\(Universa, 04/10/2018 - acesse no site de origem\)](#)

No entanto, ao longo da última semana, as pesquisas mostraram que o maior crescimento nas intenções de voto para Bolsonaro foi, justamente, entre as mulheres, mesmo depois das manifestações contrárias a ele realizadas no sábado (29). “Os atos foram históricos, emblemáticos, mas, entre a população feminina mais conservadora, que foi onde ele cresceu, pode ter soado como provocação à moral e aos bons costumes, impulsionando a adesão ao candidato”, diz Paulino

O aumento se deu, principalmente, no segmento de mulheres com renda familiar mensal maior do que cinco salários mínimos: foi de 32% para 42% em sete dias. Também houve aumento significativo entre aquelas com renda familiar de até dois salários, de 14% para 19%.

Segundo Paulino, o medo da violência é um dos pontos comuns entre as mulheres dos dois segmentos de renda. “Essa preocupação existe, especialmente entre elas, por causa dos filhos”, afirma.

Antifeminismo

A cientista social e antropóloga Rosana Pinheiro-Machado afirma que o crescimento dos votos para Bolsonaro entre mulheres se explica também pela ofensiva do candidato contra a rejeição feminina, colocando o tema da mulher em seus discursos para ganhar o eleitorado conservador.

Segundo Rosana, 80% das publicações dele em redes sociais no último mês se concentraram no debate de dois temas: antipetismo e antifeminismo. “Noto o discurso ofensivo contra as feministas, mas também um forte ódio contra a esquerda e o PT.”

Para Rosana, a postura conservadora se manifesta no discurso do candidato e de seu eleitorado principalmente quando defendem um modelo específico de família, composto por homem, mulher e filhos. E nos ataques aos petistas com discurso de combate à corrupção atrelado a valores morais, exaltando, de novo, a família.

Família tradicional brasileira?

O comportamento se reflete nas pesquisas: segundo Paulino, do Datafolha, membros de famílias constituídas por homem, mulher e filhos votam mais nele. Entre as mães solo, lidera Fernando Haddad (PT), segundo lugar nas pesquisas.

Rosana, que é professora do Centro de Ciências Sociais e Humanas da UFSM (Universidade Federal de Santa Maria), tem uma pesquisa em andamento sobre o comportamento de eleitores de Bolsonaro.

Ela aponta que houve uma preocupação da campanha em colocar o combate à violência contra a mulher de maneira agressiva no discurso do candidato, com ele dizendo, por exemplo, que vai instituir a castração química para estupradores. Surtiu efeito. “Tanto que, nas minhas entrevistas, feitas em Porto Alegre e em São Paulo neste ano, quando perguntava para as pessoas

porque votariam em Bolsonaro, elas respondiam que ele era o único que se preocupava, de fato, com as mulheres.”

Crescimento entre evangélicos

Bolsonaro é líder entre os evangélicos com 40% das intenções de voto. Haddad tem 15% de aderência nesse segmento. Segundo o diretor do Datafolha, o maior índice de evangélicos no Brasil se dá entre mulheres com renda de até 5 salários mínimos. Por isso, é possível concluir que há uma grande aderência ao candidato entre mulheres evangélicas, apesar de o instituto não fazer o recorte específico de gênero e religião.

Na sexta-feira (28), o bispo Edir Macedo, da Igreja Universal do Reino de Deus, declarou voto em Bolsonaro. Na quinta-feira (4), a FPE (Frente Parlamentar Evangélica) da Câmara dos Deputados oficializou o apoio à candidatura do postulante do PSL. “Há um trabalho forte entre evangélicas e é um estrato muito capilarizado, então essa aderência deve aumentar”, afirma Rosana.

Voto de última hora

Paulino ressalta ainda que se nota, nas séries históricas das pesquisas eleitorais, que as mulheres deixam para decidir o voto na última hora. Ou seja, era esperado que votos até então nulos e indecisos migrassem para os candidatos nessa reta final. E a conclusão é de que grande parte deles foram, e estão indo, para Bolsonaro.

Camila Brandalise